



MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL/RS

Estado do Rio Grande do Sul
GESTÃO 2025/2028

DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025,

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento da função de Diretor das escolas públicas municipais e dá outras providências.

ODAIR ADILIO PELICIONI, Prefeito Municipal do Município de Trindade do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, que o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, prevê que a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão, Funções Gratificadas e Gratificações declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO, que o art. 32 da Constituição Estadual prevê que os cargos em comissão, com atribuições definidas de direção, chefia ou assessoramento, são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal nº 1.821/2016, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Trindade do Sul, especificamente em seu art. 47, determina que os cargos de Diretor de Escola são cargos efetivos remunerados por gratificação;

CONSIDERANDO, o entendimento consolidado no Supremo Tribunal Federal, através da ADI nº 578-2, no sentido de que os Diretores de Escola e Vice-Diretores devem ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO, os critérios técnicos de mérito e desempenho para o exercício da função de Diretor das Escolas Municipais, previsto no art. 14, § 1º, da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

DECRETA:

Art. 1º Os Diretores das escolas públicas municipais de educação básica deverão ser indicados pelo Chefe do Poder Executivo entre titulares de cargos de provimento efetivo.

Art. 2º Será aberto edital para que os interessados se cadastrem, devendo ser comprovado o atendimento dos requisitos elencados no respectivo edital, bem como, dos seguintes itens:

- I - exercício de cargo efetivo e estável no Quadro dos Profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
- II - experiência docente mínima de dois anos;
- III - formação em curso superior de licenciatura plena para a educação básica e pós-graduação ou curso de no mínimo 200 horas concluído ou cursando, em pelo menos, qualquer uma destas áreas: gestão escolar, administração, planejamento, inspeção, supervisão ou orientação educacional;



MUNICÍPIO DE TRINDADE DO SUL/RS

Estado do Rio Grande do Sul
GESTÃO 2025/2028

IV - aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância;

V - apresentação de atestado médico que comprove aptidão física e mental para assumir o cargo.

Art. 3º Estará impedido de exercer o cargo de Diretor o servidor que:

I - foi exonerado do cargo a que se refere o *caput* deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo relativo aos últimos 05 (cinco) anos;


II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;

III - recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 03 (três) anos.

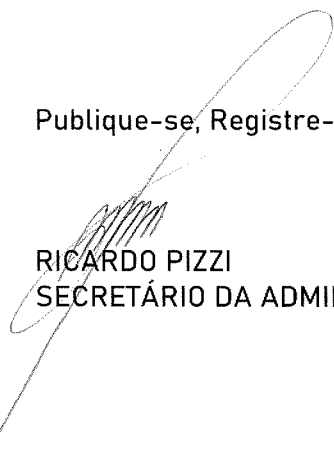
Art. 4º Revoga o Decreto nº 053/2022, de 13 de setembro de 2022 e o Edital de Certificação 04, de 27 de setembro de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL/RS,
Em 07 DE JANEIRO DE 2025.


ODAIR ADILIO PELICOLI
PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se:


RICARDO PIZZI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO